



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31796584/0001-87

LEI Nº 85/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDE
NIZAR TERCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Es
tado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ
mara Municipal aprovou e eu sanciono a se
guinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, ao Sr. Olendino Moreira, a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzen
tos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face aos prejuízos
causados em veículo de sua propriedade, oriundos de acidente
de trânsito ocorrido em rodovias municipais.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Cabine
te do Prefeito Municipal - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encar
gos.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de ja
neiro de 1991.

JOSE FRANCISCO VOCIJA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Adminis
tração, na data supra.

SIRÊNIO AZEREDO

Secretário Muni. Administração em Exercício